

**PORTARIA Nº 328, DE 11 DE JULHO DE 2014.**

**Dispõe sobre a constituição da Comissão de Classificação de Informações no âmbito do Poder Executivo estadual e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 40 e 61 do Decreto nº 1973/2013, de 25/10/2013 e artigo 23 da Lei Federal nº 12.527/2011, de 18/11/2011;

Considerando a obrigação imposta aos Estados, Municípios e Distrito Federal de para a regulamentação da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Gestão da Informação desta Secretaria, com atribuição de promover a identificação e classificação dos documentos e informações públicos, nos padrões das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, bem como o gerenciamento das informações e sua disponibilização ativa, visando o acesso à informação nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

**Art. 2º** A Comissão de Gestão de Informação desta Secretaria será composta pelos servidores:

- I- Alexandre Marega – Coordenador da Comissão Local;
- II- Pitágoras Santos Otoni;
- III- Ramilson Luiz Camargo Santiago.

§1º A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada por meio de um Termo de Classificação de Informação – TCI.

§2º A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de classificação.

**Art. 3º** A Comissão de Gestão de Informação deverá apresentar à Autoridade Geral do Estado de Mato Grosso a relação das informações classificadas nos graus de sigilo citados no artigo 33, respeitadas as diretrizes dos artigos 2º e 3º, todos do Decreto nº 1.973/2011.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2014.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRASE.**

**José Esteves de Lacerda Filho**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº 329, DE 11 DE JULHO DE 2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando as informações contidas na Comunicação Interna nº 048/CPA/SEMA/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPA, dos seguintes Processos Administrativos:

- a) Processo nº 17667/2014;
- b) Processo nº 294385/2014;
- c) Processo nº 294351/2014;
- d) Processo nº 294379/2014;
- e) Processo nº 294366/2014;
- f) Processo nº 236904/2013;
- g) Processo nº 205043/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de julho de 2014.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRASE.**

**JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº 323, DE 07 DE JULHO DE 2014**

**Uso de certificado digital modelo e-CPF no acesso ao Sistema Sisflora do CC-SEMA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, que garante à Administração Pública o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões;

Considerando a necessidade de aprimorar as operações realizadas pelo Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (Sisflora) do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais – CC-SEMA;

Considerando a necessidade de garantir a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas das pessoas físicas e jurídicas mediante o uso do e-CPF;

Considerando que o e-CPF garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade das informações prestadas e transações realizadas via internet, bem como a identificação do usuário;

Considerando que o certificado digital tem validade jurídica em substituição à assinatura física, garantindo a concordância do usuário sobre os termos do documento eletrônico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O acesso dos responsáveis técnicos e dos representantes operacionais aos empreendimentos cadastrados no Sistema Sisflora do CC-SEMA se dará obrigatoriamente mediante o uso de Certificado Digital modelo e-CPF.

**Parágrafo único.** O acesso com o uso do Certificado Digital modelo e-CPF será obrigatório a partir de 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2014.

**José Esteves de Lacerda Filho**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO SISTÊMICA  
PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2014/SEMA**

Designa servidores para compor a Comissão Técnica das Concorrências Pública da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, definindo as atribuições e competências e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE** E O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO SISTÊMICA** nos termos do inciso I do artigo nº 71 da Constituição Estadual, combinado com artigo 4º, da Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores desta Secretaria, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Técnica de Licitação:

- Presidente: Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves
- Membro: Ricardo de Sousa Carneiro
- Membro : Fernando de Almeida Pires
- Membro : Everaldo Gasparini
- Membro : Alexandra Natalina de Oliveira

**Art. 2º** Os servidores supramencionados serão responsáveis pelo julgamento das propostas técnicas das Concorrências Públicas, tipo Técnica e Preço, relacionadas abaixo:

CONCORRÊNCIA	OBJETO
001/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
002/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
003/2014	Contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal da Amazônia, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
004/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
005/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
006/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
007/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Arinos e do Vale do Tele Pires, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
008/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010.
009/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e elaboração do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas do entorno, em conformidade com os artigos 18 e 19 da lei nº 12.305/2010 e do decreto nº 7.404/2010. Região metropolitana do vale do rio Cuiabá: Cuiabá, Várzea Grande, Santo Antonio de Leverger, Nossa Senhora do Livramento, Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nova Brasília, Planalto da Serra, Poconé e Rosário Oeste.
010/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PGRI no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, nos termos previstos no art. 18 e 19 da Lei nº. 12.305/2010 e do Decreto 7.404/2010. CIDESASUL: Campo Verde, Do Aquino, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antonio do Leste e São Pedro da Cipa.
011/2014	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e elaboração do Plano Estadual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGRI, nos termos previstos no art. 16 da Lei nº 12.305/2010 e no art. 48 do Decreto 7.404/2010 do Estado de Mato Grosso.